CONTRATO ADMINISTRATIVO N°06.1405/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA–PI E A EMPRESA LSMT DISTRIBUIDORA, CNPJ: 49.317.812/0001-54.

O **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede no(a) Praça Jose Adrião, 23, Centro, Cajueiro da Praia - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Elkis Alves de Sousa Santos, portador do CPF nº 053.626.253-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **LSMT DISTRIBUIDORA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 49.317.812/0001-54,sediado(a) na: AVENIDA MARCOS JOSEDE LEAO,Município: Feliz-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Denise Maciel Clemencio, CPF: 625.391.679-34 RG: 1.737.246, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA				
CNPJ: 49.317.812/0001-54				
ENDEREÇO: Avenida São Sebastião, n. 4869. Bairro: Reis Veloso Cidade: Parnaíba Estado: PI				
REPRESENTANTE: Luana Silva Medeiros Tavares RG: 2587125 CPF: 033.883.473-79				
E-MAIL: sercon_pi@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7.0 PC COM 50UND, DIVERSAS CORES	1.000 PC	R$ 7,23	R$ 7.230,00
0002	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CX COM 50 UNDS.	1.000 CX	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0003	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CX COM 50 UND.	1.000 CX	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0004	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CX COM 25 UNDS	1.000 CX	R$ 1,70	R$ 1.700,00
0005	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATOXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.CX C/12 UNDS	500 CX	R$ 10,04	R$ 5.020,00
0006	COLA EM BASTÃO 21G, PC COM 12 UNDS.	500 PC	R$ 16,07	R$ 8.035,00
0007	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	100 PC	R$ 5,78	R$ 578,00

0008	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX C/100 UNDS	250 CX	R$ 46,56	R$ 11.640,00
0009	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 31X41 CX C/100 UNDS	100 CX	R$ 19,49	R$ 1.949,00
0010	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CX COM 12 UNID	200 CX	R$ 2,42	R$ 484,00
0011	FITA LISA 15MMX30MT (CORES VARIADAS)	1.000 UND	R$ 53,81	R$ 53.810,00
0012	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6/8 CORPO METAL	150 UND	R$ 16,86	R$ 2.529,00
0013	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CX COM 144 UNDS.	500 CX	R$ 10,92	R$ 5.460,00
0014	LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS C/100 FOLHAS - PCT C/05 UND	100 PC	R$ 20,59	R$ 2.059,00
0015	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90X120 CM	100 UND	R$ 11,70	R$ 1.170,00
0016	MASSA DE MODELAR PEQUENA. C/12 CORES 90 GR	500 UND	R$ 2,75	R$ 1.375,00
0017	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CX.	1.300 CX	R$ 127,49	R$ 165.737,00
0018	PAPEL OFICIO – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CX.	600 CX	R$ 45,58	R$ 27.348,00
0019	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	300 PC	R$ 33,55	R$ 10.065,00
0020	PAPEL CARTÃO, FOSCO, C/20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	200 CX	R$ 25,47	R$ 5.094,00
0021	PAPEL E. V. A ATOALHADO (CORES DIVERSA). PC C/10 UNDS	200 PC	R$ 32,13	R$ 6.426,00
0022	PAPEL E. V. A ONDULADO. PCS C/10 UNDS	200 PC	R$ 20,40	R$ 4.080,00
0023	PAPEL FOTOGRAFICO C/50UNID	200 PC	R$ 1,18	R$ 236,00
0024	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	200 PC	R$ 22,62	R$ 4.524,00
0025	PASTA CARTÃO DUPLEX FORMATO 335MMX230MM PC C/20	200 PC	R$ 8,40	R$ 1.680,00
0026	PASTA COM CANALETA FUME PCT C/10 FORMATO 227X300MM	200 PC	R$ 3,32	R$ 664,00
0027	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/31 DIVISORIAS	200 UND	R$ 3,20	R$ 640,00
0028	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	100 UND	R$ 5,60	R$ 560,00
0029	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PC C/25 UNDS	100 PC	R$ 23,20	R$ 2.320,00
0030	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	200 RL	R$ 5,07	R$ 1.014,00
0031	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	1.000 UND	R$ 3,51	R$ 3.510,00
0032	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO INFANTIL COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/20 UNDS, 13CM	200 CX	R$ 9,75	R$ 1.950,00

0033	TINTA PLASTICA ARTESANATO 37ML - PCT	100 PC	R$ 2,40	R$ 240,00
			TOTAL DO VENCEDOR	R$ 342.127,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **: R$ 342.127,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,CENTO E VINTE E SETE REAIS).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 , na classificação abaixo:

SECRETRAIA DE ADMINITRAÇÃO:
UNIDADE: 0203
ATIVIDADE: .2079.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 1.500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UNIDADE: 0213
ATIVIDADE: 2092; 2044; 2093; 2105; 2152; 2098; 2067; 2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500, 661, 660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:0205
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 500, 540, 550. 551, 541.543
Atividade 2019, .2157, 2158,2023.2171,2173

SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:0206
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 1.500, 1.621, 1.600.
ATIVIDADE: 2036, 2180, 2181, 2164,
2130.710

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº

14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia/PI, 14 de maio de 2024.

Elkis Alves de S. Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELKIS ALVES DE SOUSA SANTOS
CONTRATANTE

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA:49317812000154

Assinado de forma digital por LSMT DISTRIBUIDORA LTDA:49317812000154
Dados: 2024.05.14 11:26:34 -03'00'

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA
CNPJ: 49.317.812/0001-54
CONTRATADO